



## CONGRESSO NACIONAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1308, DE 2025 DA 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO N° 2.

Às nove horas e quarenta e dois minutos do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, sob a Presidência da Senadora Tereza Cristina, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1308, de 2025 com a presença dos Parlamentares Eduardo Braga, Renan Calheiros, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Lucas Barreto, Eliziane Gama, Jorge Kajuru, Marcos Rogério, Jaime Bagattoli, Augusta Brito, Mecias de Jesus, Luis Carlos Heinze, Hamilton Mourão, Daniela Reinehr, Zé Vitor, Evair Vieira de Melo, Romero Rodrigues, Dilceu Sperafico, Bandeira de Mello, Tarcísio Motta, Nilto Tatto, Camila Jara e Marussa Boldrin, e ainda dos Parlamentares Angelo Coronel, Fabiano Contarato, Paulo Paim, Sérgio Petecão e Gilberto Abramo, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Parlamentares Carlos Viana, Carlos Portinho, Randolfe Rodrigues, Weverton, Fausto Jr., Isnaldo Bulhões Jr., Josivaldo Jp, Jorge Goetten, Dagoberto Nogueira, Pedro Aihara, Ivan Valente. Ausência justificada do deputado Bacelar. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A reunião é suspensa às dez horas e trinta e sete minutos e reaberta às onze horas e quarenta e quatro minutos. Passa-se à apreciação da pauta:

**Deliberativa. ITEM 1 - Medida Provisória n° 1308, de 2025 - Não Terminativo** - que: "Dispõe sobre o licenciamento ambiental especial, visando à consecução eficiente e eficaz de atividades e empreendimentos estratégicos, nos termos que especifica." **Autoria:** Presidência da República.

**Relatoria:** Deputado Zé Vitor. **Relatório:** Pela aprovação nos termos do PLV que apresenta.

**Resultado:** Em 02/12/2025, a reunião é aberta. Lido o Relatório do Deputado Zé Vitor. Concedida vista coletiva da matéria. Na mesma data, às onze horas e quarenta e quatro minutos a reunião é reaberta; é lida a complementação de voto do Relator. Colocado em votação, o Relatório do Deputado Zé Vitor é aprovado, com o voto contrário do Deputado Tarcísio Motta, e passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.308, de 8 de agosto de 2025; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.308, de 8 de agosto de 2025 e das emendas apresentadas; pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.308, de 8 de agosto de 2025 e das emendas apresentadas, ressalvadas as emendas 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 27, 32, 33, 34, 435, 436, 460, 600, 601, 798 e 799, consideradas inconstitucionais por tratarem de matéria estranha; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.308, de 8 de agosto de 2025, e pela aprovação das Emendas nºs 19, 26, 39, 46, 47, 526, 528, 529, 635 e 752, na forma do Projeto de Lei de



## CONGRESSO NACIONAL

Secretaria-Geral da Mesa

Conversão apresentado em anexo, e pela rejeição das demais emendas apresentadas. São considerados prejudicados os requerimentos 2, 7, 8, 9, 10 e 11 e retirados pelo autor os requerimentos 1, 3, 4, 5 e 6. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e quarenta e nove minutos. A presente Ata será assinada pela Senhora Presidente e publicada no Diário do Congresso Nacional, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senadora Tereza Cristina**

Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1308, de 2025

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2025/12/02>



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8436470755>